



ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
DE  
LAGOS

Fl. 1

SESSÃO ORDINÁRIA DE JUNHO/2015  
DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

MINUTA

-----2.<sup>a</sup> Reunião - 6/07/2015

---DELIBERAÇÃO N.º 61/AM/2015:

---**Deliberado**, por unanimidade, **revogar** a Deliberação n.º 19/AM/2013, tomada na 1.<sup>a</sup> Reunião da Sessão Ordinária fevereiro de 2013, da Assembleia Municipal, realizada em 25 de fevereiro de 2013, da qual resultou a aprovação da proposta de fusão das empresas locais Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A. e Lagos-em-Forma - Gestão Desportiva, E. M., S.A., conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 62/AM/2015:

---**Deliberado**, por maioria, **transferir** para a Lagos-em-Forma - Gestão Desportiva, E. M., S.A., a gestão do estacionamento tarifado e parques de estacionamento cobertos de Lagos, nos mesmos termos em que essa atividade estava atualmente a ser exercida pela Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A., conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 63/AM/2015:

---**Deliberado**, por maioria, **aprovar** a alteração dos estatutos da Lagos-em-Forma - Gestão Desportiva, E. M., S.A., nos termos previstos no n.º 1, do Artigo 22.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais e na alínea n) do n.º 1, do Artigo 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.-----

---DELIBERAÇÃO N.º 64/AM/2015:

---**Deliberado**, por unanimidade, **aprovar** a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos, aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015, de dissolução da Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A. nos seguintes termos: **a)** Dissolver a Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A., ao abrigo do n.º 2 do Artigo 61.º e por força do n.º 1 do Artigo 62.º, do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais; **b)** Internalizar no Município as atividades da sociedade abaixo elencadas, e aprovar o plano de internalização: - Gestão do Plano de Urbanização da Meia Praia, na ótica da execução das suas infraestruturas gerais, espaços verdes e equipamentos, e na ótica da gestão dos mecanismos de perequação compensatória previstos no plano, - Gestão da Área de Reabilitação Urbana da Cidade de Lagos, - Gestão do Sistema de Transportes públicos de Lagos; **c)** Iniciar o processo de liquidação, devendo a sociedade, no âmbito do desenvolvimento do processo de liquidação, apresentar os documentos de prestação de contas e balanço que servem de suporte à sua



Fl. 1v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

dissolução; **d)** Que a sociedade discrimine a previsão das responsabilidades atuais e contingentes que serão transmitidas ao Município e o seu ativo; **e)** Propor como liquidatário António Manuel Martins Viana Gil Leitão, com o número identificação fiscal 218765819, com regime remuneratório correspondente ao estatuto remuneratório aplicável à empresa municipal, aprovado pela Assembleia Municipal de Lagos a 5 de janeiro de 2010, para intervir sozinho em todos os atos de liquidação, até ao encerramento final, que deverá ter lugar no prazo máximo legal, ou até que estejam concluídos os procedimentos necessários para internalização das atividades no município de Lagos por transmissão global dos ativos e passivos, conforme Artigo 148.º do Código das Sociedades Comerciais e apurados todos os passivos que serão também da inteira responsabilidade do Município de Lagos; **f)** Que sendo a Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A. acionista minoritária das empresas Neofutur, Promoção e Conservação de Imóveis, S.A. e E.L., - Estacionamentos de Lagos, S.A., seja autorizado ao liquidatário dar instruções ao seu representante na Assembleia Geral das referidas empresas, para aceitar eventual proposta dos acionistas privados de amortização de quota destes pelo seu valor nominal; **g)** Se a Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A. atingir uma posição de domínio numa sociedade participada, após amortização de quota dos privados, o liquidatário deverá obrigatoriamente dar instruções ao seu representante na Assembleia Geral da empresa participada, para liquidar a sociedade, por transmissão global dos ativos e passivos, devendo se necessário, nomear-se como liquidatário sem remuneração relativa ao cargo desempenhado nessa participação financeira; **h)** Na eventualidade dos acionistas privados não apresentarem propostas de amortização de quota pelo valor nominal, deverá ser realizada por hasta pública a venda das participações detidas pela Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A. nas empresas participadas, sendo o preço base de venda igual ao justo valor das mesmas. **i)** Caso não sejam apresentadas propostas na hasta pública deverão ser seguidas todas as vias legais com vista a liquidação das participações da Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A., sendo em última instância integradas no património do Município.-----

### -----**DELIBERAÇÃO N.º 65/AM/2015:**

---**Deliberado**, por maioria, nos termos da alínea m) do n.º 1 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e da alínea a) do Artigo 6.º do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, **alterar** o Regulamento Orgânico, de modo a consubstanciar a internalização das atividades referidas na alínea b) da Deliberação n.º 64/AM/2015, da Assembleia Municipal, a efetuar nos seguintes termos: **a)** As atividades de gestão das infraestruturas, perequação do Plano de Urbanização da Meia Praia e de elaboração de projetos, lançamento e fiscalização de empreitadas municipais da Área de Reabilitação Urbana serão internalizadas na Divisão de Urbanismo, Licenciamento e Fiscalização; **b)** As restantes atividade serão internalizadas numa Equipa Multidisciplinar, a consagrar em Regulamento Orgânico e Estrutura Orgânica do Município de Lagos; **c)** Esta Equipa absorverá, pela semelhança e correlação das matérias, as atividades do atual



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

Fl. 2

Gabinete de Estudos Estratégicos, que será extinto com a criação daquela; **d)** À Equipa Multidisciplinar competirá, designadamente: - A elaboração, monitorização e revisão do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana; definição da política de atribuição de benefícios e incentivos fiscais à reabilitação do edificado em obras particulares; apoio técnico aos munícipes em candidaturas a programas de financiamento à recuperação de habitação degradada; promoção de uma base de dados sobre os vários indicadores da área, quanto às atividades, tecido edificado e tecido social; promoção da qualidade de vida e ambiente urbano, promoção de uma política de urbanismo comercial e de revitalização do comércio local. - A gestão do sistema de transportes públicos e a conceção e implementação de medidas de mobilidade, estabelecimento de orientações para a rede de transportes públicos, circulação urbana, sistema de cargas e descargas e definição da política de estacionamento do Município de Lagos. - O planeamento estratégico do Município, a elaboração de estudos, a definição e concretização de medidas que garantam o financiamento das atividades municipais no quadro estratégico regional e nacional, a gestão de candidaturas a programas de financiamento das atividades municipais. **e)** Que a atividade da Equipa Multidisciplinar se desenvolva pelo período de dois anos. Tudo isto, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 66/AM/2015:**

**---Deliberado**, por maioria, nos termos da alínea e) do Artigo 6.º do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, **definir** o estatuto remuneratório do Chefe da Equipa Multidisciplinar, sendo o mesmo equiparado ao estatuto remuneratório dos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, que corresponde a 50% do índice 100 da tabela remuneratória do pessoal dirigente da administração pública, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 67/AM/2015:**

**---Deliberado**, por maioria, nos termos da alínea o) do n.º 1 do Artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais e do n.º 4 do Artigo 29.º do anexo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, **alterar** o Mapa de Pessoal do Município de Lagos de 2015, de modo a integrar os seguintes trabalhadores, cujos Acordos de Cedência de interesse Público cessam com a dissolução da Futurlagos – Entidade Empresarial Municipal para o Desenvolvimento, E. M., S.A.: - Frederico Pavão Mendes de Paula; - Luís Filipe Vieira Duarte; - Ana Cristina Silvestre Guerreiro; - Madalena Maria Marreiros Rodrigues; - Maria Filomena Freitas Ventura; - Luís Manuel Azevedo da Glória, conforme a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Lagos aprovada na sua reunião pública ordinária realizada no dia 17 de junho de 2015.-----

**---DELIBERAÇÃO N.º 68/AM/2015:**

**---Deliberado**, por maioria, emitir Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 903/XII (Criação da Freguesia de Bensafrim, no Concelho de Lagos, Distrito de Faro), da iniciativa do Partido Comunista Português.-----



Fl. 2v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

### ---DELIBERAÇÃO N.º 69/AM/2015:

---**Deliberado**, por maioria, emitir Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 904/XII(Criação da Freguesia de Barão de São João, no Concelho de Lagos, Distrito de Faro), da iniciativa do Partido Comunista Português.-----

### ---DELIBERAÇÃO N.º 70/AM/2015:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Proposta apresentada pelo Grupo Municipal TSL: “O Grupo Municipal TSL, propõe as seguintes alterações ao Regimento da Assembleia Municipal: - Artigo 15.º - Deveres dos Membros da Assembleia Municipal - a alínea g) passa a ter a seguinte redação: “g) Comunicar ao Presidente da Assembleia Municipal sempre que se verifique causa de impedimento para efeitos do Artigo 69º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;”; - Artigo 21.º - Sessões e Reuniões - o n.º 2 passa a ter a seguinte redação: “2 - As Sessões da Assembleia Municipal são públicas e devem ser convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias.”. - o n.º 3 passa a ter a seguinte redação: “3 - Às Sessões deve ser dada publicidade, com menção dos dias, horas, locais da sua realização e Ordem do Dia, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com a antecedência de, pelo menos, 2 (dois) dias úteis sobre a data das mesmas.”; - Artigo 22º - Quórum - o n.º 2 passa a ter a seguinte redação: “2 - As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos Membros, tendo o Presidente voto de qualidade ou, sendo caso disso, de desempate, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.”; - Artigo 32.º - Formas e processo de votação - o n.º 7 passa a ter a seguinte redação: “7 - Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, ou, sendo caso disso, de desempate, salvo se a votação se tiver efetuado por escrutínio secreto.”; - Artigo 39.º - Atas - novo Ponto: “9 - Não participam na votação da ata os Membros que não tenham estado presentes na Sessão ou Reunião a que ela respeita.”.-----

### ---DELIBERAÇÃO N.º 71/AM/2015:

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A evolução das condições de vida das populações urbanas, tanto em cidades como em aglomerados do meio rural, determinou uma redefinição da relação do ser humano com a natureza. A arborização dos espaços urbanos, que originalmente era entendida apenas como uma recriação da natureza transportada para o meio urbano, passou a incluir funções culturais e pedagógicas, para adultos e crianças, sobre o ambiente, em simultâneo com os aspetos de fruição da sua amenidade em convívio, lazer e repouso e indo até à promoção da prática de hábitos saudáveis de exercício físico e descarga de fadiga mental e psíquica e ainda do uso de percursos de peões em alternativa a percursos na vizinhança do tráfego automóvel. As árvores em espaços urbanos, além de criar sombras e animar o ambiente construído, desempenham ainda um papel indispensável na eliminação e absorção das impurezas em suspensão no ar causadas pela combustão resultante da circulação de viaturas e contribuem para diminuição de concentrações de CO, CO2 e SO2. A situação em Lagos, em termos de arborização urbana, caracteriza-se por: 1. inexistência de Plano Municipal de Arborização, com regulamentação que oriente as decisões dos responsáveis e a atividade dos serviços. 2. uma inexplicável obsessão dos serviços camarários por poda de árvores com deformação em altura de troncos



e copas, mutilando, desfigurando, descaracterizando e tornando irreconhecíveis as espécies. 3. a permanente não reposição de árvores abatidas, deixando caldeiras vazias no passeio público. 4. preferência sistemática por variedades de palmeiras e por espécies exóticas de rápido crescimento e envelhecimento, com secundarização de espécies autóctones ou bem adaptadas ao clima local. 5. ausência de enquadramento do arvoredo nos espaços urbanos e de composição paisagística nos espaços verdes. 6. desconhecimento do valor do ensombramento natural na cultura mediterrânica. Daqui resulta a necessidade de sensibilização dos Órgãos autárquicos, dos serviços, das escolas e da população em geral, para a importância da existência dum planeamento arbóreo e paisagístico e para o cuidado a ter com a apropriada escolha, aplicação e tratamento das espécies arbóreas e arbustivas utilizadas no meio urbano. Considerando que a arborização urbana constitui um elemento de grande importância para a elevação da qualidade de vida da população, seja em cidades seja em aglomerados do meio rural, pois que enriquece os espaços públicos tanto no aspeto ecológico como no estético e ainda que cumpre uma função social e cultural insubstituível; Considerando que o Secretário Geral da Nações Unidas, por ocasião da celebração o Dia Mundial da Terra em 2014, chamou a atenção para que os cidadãos deverão considerar os reflexos nas próximas gerações não só da poluição e escassez de recursos, como da extinção de espécies da fauna e da flora e ter a consciência dos impactos das suas atitudes diárias, pensando sobre os seus efeitos no futuro do planeta. Reconhecendo que a exposição apresentada em PowerPoint pela CDU neste ponto da Ordem de Trabalhos e os considerandos atrás expostos, são demonstrativos de que em Lagos não tem sido dada a devida atenção nem conduzidos estudos necessários sobre esta matéria tão importante para o equilíbrio ambiental e ecológico e a qualidade de vida da população. Assim, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida em 6 de julho de 2015, delibere recomendar à Câmara Municipal: 1 - A elaboração de um Plano Municipal de Arborização Urbana, contendo o Regulamento Municipal de Proteção de Espécies Arbóreas e Arbustivos. 2 - Elabore normas de procedimentos de manutenção, poda, abate e substituição de árvores no meio urbano. 3 - Solicitar colaboração para esta finalidade à Universidade do Algarve e à Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve. 4 - Dar conhecimento desta deliberação, acompanhada da exposição apresentada em PowerPoint, à Câmara Municipal e aos órgãos das Freguesias do Concelho. 5 - Divulgar esta deliberação junto dos órgãos de comunicação social.”-----

---**DELIBERAÇÃO N.º 72/AM/2015:**

---**Aprovada**, por unanimidade, a seguinte Recomendação apresentada pelo Grupo Municipal da CDU: “A qualidade do espaço urbano é um dos maiores desafios da sociedade contemporânea. Um planeamento urbano que leve em consideração o meio ambiente e esteja atento para com os direitos dos cidadãos, é tão importante quanto a consciencialização do indivíduo sobre o respeito para com o espaço em que se vive. É hoje ponto assente, vindo da atualização do pensamento modernista e racionalista, que a cidade humanizada “está nas ruas, pendurada nas árvores e escondida sob os paralelepípedos...”(citação Goethe Institut), é pertença dos cidadãos, considerados como a sua primeira e grande referência e participantes



Fl. 3v.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LAGOS

diretos das decisões sobre a sua construção. Os espaços públicos urbanos e os equipamentos, são os complementos que atribuem ao alojamento a natureza superior de habitação, atingindo a conseqüente noção de cidade como berço e casa do ser humano vivendo em comunidade. A apropriação pela comunidade dos espaços urbanos, seja em sociabilidade e convívio na malha urbana ou em lazer e encontro com a natureza nos ambientes verdes, é a construtora da memória que os indivíduos conservam como a sua consciência identitária, raiz da cultura urbana especificada em “a minha terra”, “o meu bairro” ou “a minha rua”. Daqui resulta, sem esforço e com toda a naturalidade, a exigência da primazia dos fatores que contribuem para a função social dos espaços públicos urbanos, secundarizando quaisquer outras considerações, que terão que se lhes submeter, estabelecendo a harmonização equilibrada das exigências da qualidade de vida. Uma análise, sob esta ótica, da situação em Lagos, observa imediatamente que a cidade não soube prosseguir com os conceitos de prevalência da devolução aos peões dos espaços de circulação de veículos, que deram origem à renovação do centro iniciada nos anos 80 do século passado. Mais recentemente, tem sido vítima de um sistemático favorecimento da circulação de veículos em detrimento da qualidade dos espaços, das acessibilidades e da segurança dos peões, com assumido desinteresse, verificado no aparecimento de situações insólitas, tanto no tratamento dos pormenores, escolha dos materiais e cuidado dos acabamentos, como bem está expresso nos casos agora apresentados em PowerPoint. Considerando esta realidade e a necessidade de corrigir os conceitos que têm presidido em Lagos à forma de olhar o espaço público urbano, os eleitos da CDU propõem que a Assembleia Municipal de Lagos, reunida a 6 de julho de 2015, delibere: 1 - Recomendar à Câmara Municipal que seja feito um levantamento exaustivo da situação dos espaços públicos urbanos em Lagos, com vista a: a) Elaboração de Plano de Intervenção e do seu faseamento, para correção das anomalias encontradas e recuperação da qualidade ambiental dos espaços urbanos da cidade, de acordo com os considerandos atrás expostos. b) Inclusão do Plano de Intervenção no Plano Plurianual da Câmara Municipal para 2016. c) Promover campanha de informação e sensibilização junto das escolas e da população em geral sobre a qualidade e importância do espaço público urbano, na vida da comunidade. 2 - Dar conhecimento desta proposta, acompanhada do respetivo PowerPoint, à Câmara Municipal e órgãos das Freguesias do Concelho. 3 - Dar conhecimento da deliberação aos órgãos de comunicação social.”-----

-----  
---**APROVADA, por unanimidade, no final da Reunião.**-----  
-----

-----**A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----  
-----

Presidente:.....  
------(Paulo José Dias Morgado)-----

Primeiro

Secretário:.....  
------(Joaquim José Furtado Marreiros de Azevedo)-----